



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência**

PORTRARIA N° 108, 28 de Abril de 2025

Designa gestor e fiscal para acompanhamento do Contrato nº 033/2022 entre o Crea-DF e a empresa Click Net Brasil Telecomunicação Ltda., cujo o objeto é prestação dos serviços de conexão à internet por meio de link dedicado via fibra óptica, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados, com taxa de transmissão mínima de 200 (duzentos) MB/s, conforme estabelece a lei geral de telecomunicações, o regulamento do serviço de comunicação multimídia (scm), a normatização da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações), e as especificações técnicas, aos quantitativos e demais condições expostas no edital e no Processo nº 207692/2022.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal –CREA/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95 do Regimento do Regional, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Considerando a necessidade de cumprir ao disposto na Instrução Normativa IN 5/17-SEGES/MP, que “dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica”;

Considerando que o art. 40, inciso V, §3º da IN 05/2007– MP estabelece que: “As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão de Contrato”;

Considerando a Portaria AD nº 028/2025/PRES, estabelece as atribuições de gestores e fiscais de convênios, contratos, termos de parceiras e acordos de cooperação técnica, no âmbito do Crea – DF;

Considerando a necessidade de designar gestor e fiscal para realizar as atividades de controle, acompanhamento e publicação resumida em imprensa oficial do Contrato nº 033/2022 entre o Crea-DF e a empresa Click Net Brasil Telecomunicação Ltda., cujo o objeto é prestação dos serviços de conexão à internet por meio de link dedicado via fibra óptica, 24 (vinte e quatro)

horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados, com taxa de transmissão mínima de 200 (duzentos) MB/s, conforme estabelece a lei geral de telecomunicações, o regulamento do serviço de comunicação multimídia (scm), a normatização da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações), e as especificações técnicas, aos quantitativos e demais condições expostas no edital e no Processo nº 207692/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado MARCIO MACEDO DA SILVA, matrícula nº 0382, como gestor e FILIPE DE ALMEIDA DO AMARAL, matrícula nº 0462, como fiscal para acompanhamento do Contrato nº 033/2022 entre o Crea-DF e a empresa Click Net Brasil Telecomunicação Ltda., cujo o objeto é prestação dos serviços de conexão à internet por meio de link dedicado via fibra óptica, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados, com taxa de transmissão mínima de 200 (duzentos) MB/s, conforme estabelece a lei geral de telecomunicações, o regulamento do serviço de comunicação multimídia (scm), a normatização da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações), e as especificações técnicas, aos quantitativos e demais condições expostas no edital e no Processo nº 207692/2022.

Art.2º Fica atribuído ao gestor do contrato a responsabilidade de alimentar o sistema Compras & Contratos da Implanta com todas as informações pertinentes à execução contratual sob sua gestão. O não cumprimento da obrigação prevista neste artigo, sem justificativa plausível, poderá configurar descumprimento dos deveres funcionais e sujeitar o responsável às sanções cabíveis, incluindo advertência, conforme previsto nas normas internas e na legislação aplicável.

Art. 3º Revogar a Portaria 0134/2022 - PRES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigência na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Eng. Eletric. e Seg. do Trab. Adriana Resende Avelar de Oliveira

Presidente



Documento assinado eletronicamente por Adriana Resende Avelar de Oliveira, PRESIDENTE, em 29/04/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º , do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)